

147	7381525,76	333547,03
148	7381568,86	333542,63
149	7381644,06	333540,43
150	7381672,66	333565,33
151	7381730,86	333604,73
152	7381754,26	333618,43
153	7381782,86	333657,43
154	7381800,96	333696,93
155	7381812,56	333723,73
156	7381821,76	333754,03
157	7381841,46	333789,43
158	7381863,06	333790,23
159	7381901,66	333781,63
160	7381979,46	333738,03
161	7381984,76	333742,53
162	7382131,16	333664,23
163	7382149,46	333658,13
164	7382161,36	333658,73
165	7382218,16	333622,53
166	7382259,46	333587,23
167	7382341,16	333522,83
168	7382363,36	333510,03
169	7382364,56	333516,73
170	7382441,06	333505,23
171	7382439,26	333479,93
172	7382459,26	333470,53
173	7382472,66	333450,63
174	7382730,46	333421,83
175	7383061,16	333389,73
176	7383132,26	333400,53
177	7383181,96	333391,03
178	7383241,96	333398,03
179	7383273,16	333409,53
180	7383349,56	333423,43
181	7383395,86	333435,33
182	7383585,86	333496,43

As coordenadas dos vértices que definem o perímetro do PEFI - Parque Estadual das Fontes do Ipiranga para fins de seu tombamento como Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo, foram obtidas a partir das folhas topográficas oficiais do Município de São Paulo na escala 1:1.000 do ano de 2004 (MDC - Mapa Digital da Cidade), no sistema de Projeção UTM, referenciadas ao meridiano central 45, e Datum SAD69, posteriormente transformadas para o Datum SIRGAS2000 conforme legislação, parâmetros de transformação e aplicativo indicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, perfazendo a área total calculada no plano de projeção UTM de 4.779.855,79 m² (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).

II. Conjunto do Jardim Botânico:

a) Alameda Von Martius, a obra paisagística de Roberto Burle Marx

b) Lagos;

c) sede do Museu Botânico;

d) Estufas e Orquidário;

e) Jardim de Lineu e as escadarias;

f) Portões históricos de acesso à estação de tratamento de água,

g) Casa do Diretor,

h) Sede das Ornamentais

i) Prédio da Educação Ambiental

III. Conjunto do Parque Cientec (IAG-USP): sua solução urbanística, como a disposição do Eixo Norte Sul dos edifícios, arruamentos e os seguintes edifícios:

a) Edifício 1 – Portaria,

b) Edifício 3 – Residência do Diretor,

c) Edifício 4 – Páleo/Planetário,

d) Edifício 5 – Administração,

e) Edifício 8 – Grubb,

f) Edifício 9 – Zeiss,

g) Edifício 15 – Astronomia,

h) Espelho d’água

i) Estátua de Urânia.

IV. Cobertura vegetal do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga.

V. Cabeceiras do Riacho do Ipiranga

Artigo 3º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos listados no Artigo 2º, reconhecendo a variedade e o dinamismo de suas funções:

I - Para todos os elementos listados no Artigo 2º, as intervenções previstas devem apresentar soluções em conformidade às suas especificidades tipológicas, materiais, construtivas e espaciais e arquitetônicas;

II - Para os elementos listados no item IV e V, a diretriz a ser seguida é o Plano de Manejo do PEFI mais atualizado, ficando o Condepefi obrigado a comunicar e encaminhar alterações e atualizações deste documento ao Condephaat;

III - Fica sujeita à aprovação do Condephaat a instalação de bancas comerciais, pontos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano (exceto iluminação pública e sinalização semafórica) no interior do perímetro de proteção, vetando-se antenas de telecomunicações, painéis luminosos e anúncios publicitários em tais áreas.

IV – Ficam isentos de aprovação pelo Condephaat as intervenções em edificações não listadas que não demandem em aumento de área ou alteração de volumetria e fachada

Artigo 4º Fica o presente tombamento isento de áreas envoltórias, conforme faculta o Decreto 48.137 de 07-10-2003, considerando seu porte e presença na paisagem

Artigo 5º. Fica o Condephaat autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo Histórico e no Livro de Tombo Paisagístico, para os devidos e legais efeitos

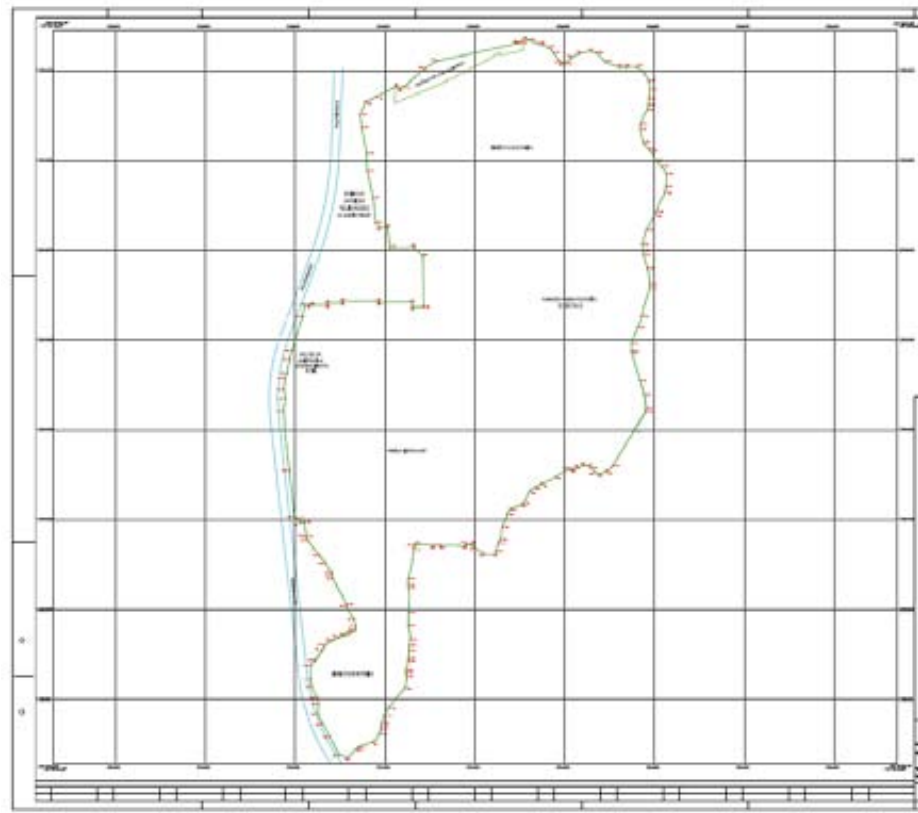
Artigo 6º. Constituem partes integrantes desta Resolução os seguintes mapas:

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea.

Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento

Artigo 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento sobre foto aérea.



Resolução Sc-105, 07 De Novembro De 2018

Dispõe sobre o tombamento do antigo Sanatório Philippe Pinel, no município de São Paulo.

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,

Considerando que:

As manifestações constantes do Processo Condephaat nº 56409/2007, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat – em Sessão Ordinária de 16 de março de 2015, Ata 1783, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do antigo Sanatório Philippe Pinel, no município de São Paulo, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 08/05/2017, Ata nº 1877;

Representa a alteração do enfoque da doença para o paciente durante a consolidação psiquiátrica de cunho eugenista, ocorrida no Brasil a partir da década de 1920;

Constitui um exemplar da iniciativa privada na construção de instituições para a internação de alienados em um contexto de institucionalização da saúde pública no país;

Que foi instituição de práticas e técnicas de tratamento condizentes com as concepções psiquiátricas desenvolvidas na época, como a ludoterapia ao ar livre e terapias convulsivantes, como o eletrochoque e choque insulínico;

Concretizou a aplicação conceito inovador de “open-door” com uma massa expressiva de vegetação, permitindo ainda hoje que o paciente não se sinta encerrado intramuros;

Conserva as principais características e elementos da arquitetura hospitalar do período de sua constituição, cujas alterações constatadas documentam obras de adequação às sucessivas inovações técnicas ou atendimento às demandas ao longo de décadas de atividade aos seus usos;

Que testemunha um mecanismo institucional de controle social sobre as mulheres, consideradas o gênero biologicamente predisposto ao desequilíbrio psiquiátrico por um discurso médico que associava eugenia e higiene mental. Este revestiu de caráter científico a interferência do poder público na estrutura familiar, núcleo basilar da nação que se pretendia construir.

Resolve

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico, paisagístico e ambiental o antigo Sanatório Philippe Pinel, formado por edificações e remanescentes relacionados ao tratamento de distúrbios psiquiátricos no Estado de São Paulo.

Artigo 2º. O presente tombamento é delimitado pelo perímetro de proteção, onde estão inclusos os elementos a seguir listados, conforme descrição abaixo e identificação nos mapas anexos a esta Resolução:

I - Perímetro: Polígono irregular, que corresponde aos limites da área do atual Centro de Ação Integrada em Saúde Mental Philippe Pinel (Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5214, em Pirituba, São Paulo);

II - Portaria principal, com destaque para a fachada frontal voltada para Av. Raimundo Pereira de Magalhães;

III - Prédio da administração;

IV - Antiga cozinha (atual farmácia);

V - Capela;

VI - Primeiro Pavilhão (atual pavilhão masculino);

VII - Segundo Pavilhão (atual atendimento a adolescentes);

VIII - Terceiro Pavilhão (atual “centrão”);

IX - Quarto Pavilhão (programado para abrigar dependentes químicos);

X - Quinto Pavilhão (atual “convívio”);

XI - Sexto Pavilhão (pavilhão feminino);

XII - Refeitório;

Transparência na gestão financeira das empresas e democratização das informações



Tudo o que você quiser saber sobre os balanços das empresas, você encontra gratuitamente no site.

www.imprensaoficial.com.br

